



## MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento

Referência: Pregão Eletrônico nº 10/2019 (48500.005167/2018-90)

Data: 03/9/2019

Objeto: Prestação de serviços de aferição de qualidade e testes de *software* e dados, na modalidade Fábrica de Testes.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019

#### ESCLARECIMENTO Nº 01

Prezados Senhores,

1. Em atenção ao pedido de esclarecimento enviado por empresa que retirou o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico nº 10/2019, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no sítio COMPRAS GOVERNAMENTAIS ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e também no sítio da ANEEL ([www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)).

ANGELICA LUISA PINTO NOGUEIRA PINHEIRO  
Pregoeiro



### Pergunta 1

Da Formação de Grupo - Verifica-se que foram realizadas as devidas separações por item, discriminando:

Item 1 - Garantia de qualidade nos processos de desenvolvimento e manutenção de sistemas e de gestão de dados;

Item 2 - Análise de vulnerabilidades

Item 3 - Apoio a governança de qualidade de software e dados

Os itens 1 e 3 são diretamente relacionados ao software e dados, com sua manutenção de sistemas e gestão de dados, porém o item 2 há de se observar que deve ser separado, pois se trata de análise de vulnerabilidade que não obrigatoriamente deva ser feita pela empresa vencedora do Grupo.

Como publicado no ANEXO II DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS não há separação para apresentação de preço inviabilizando a participação no pregão. Sugerimos que essa separação visa a maior transparência no processo de identificação de falhas no software por outra empresa que não seja a fornecedora dos itens 1 e 3.

Outrossim aumentaria a maior participação de outras empresas nesse certame.

Do pedido: Solicitamos a separação do item 2 - Análise de vulnerabilidade para viabilizar a participação no edital publicado, criando 2 grupos.

### Resposta 1

Conforme o indicado pela área técnica da ANEEL, primeiramente, cabe enfatizar que o objeto da contratação é a “prestação de serviços de aferição de qualidade e testes de software e dados, na modalidade Fábrica de Testes”. Um dos requisitos de qualidade de sistemas é a sua segurança, sendo padrão do serviço de fábrica de teste realizar atividades atinentes ao tema.

Este objeto foi dividido em 3 Itens, conforme quadro a seguir:



GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (30 meses)	VALOR (R\$ - 30 meses)
1	1	Garantia de qualidade nos processos de desenvolvimento e manutenção de sistemas e de gestão de dados	Pontos de Função	20.000	4.582.318,80
	2	Análise de vulnerabilidades	UN	20	723.453,30
	3	Apoio a governança de qualidade de software e dados	UST	3.000	869.602,14
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO (R\$)</b>					<b>6.175.374,24</b>

O Item 1 do Edital, Garantia de qualidade nos processos de desenvolvimento e manutenção de sistemas e de gestão de dados, em seu detalhamento, prevê, entre outras atividades, a execução de testes estáticos de segurança de código de sistemas, e a verificação da conformidade dos testes realizados pelo desenvolvedor de software aos padrões de desenvolvimento seguro da Agência.

Apesar do título do Item 2 ser Análise de Vulnerabilidades, que poderia dar a entender que se trata de um escopo genérico, conforme detalhamento do objeto (vide extrato a seguir), esta análise é específica para **sistemas e portais**, diferentemente do que alega a empresa "Os itens 1 e 3 são diretamente relacionados ao software e dados, com sua manutenção de sistemas e gestão de dados, porém o item 2 há de se observar que deve ser separado, pois se trata de análise de vulnerabilidade que não obrigatoriamente deva ser feita pela empresa vencedora do Grupo".

Portanto, esclarecemos que o objetivo do Item 2 é complementar aos testes estáticos realizados no Item 1, com foco em software e dados. Dessa forma, trata-se de um serviço típico de fábrica de testes, cuja separação foi realizada visando, principalmente, racionalizar custos, de forma que essa verificação seja executada apenas dos sistemas de mais alta criticidade para a ANEEL, inexistindo razão para separação.

\* Página 57 do Edital:

## **B. ITEM 2 – Análise de Vulnerabilidades**

B.1 Se aplica aos sistemas e portais da ANEEL, tanto em desenvolvimento e aquisição, quanto em regime de sustentação. Tem por objetivo detectar vulnerabilidades nos sistemas que ponham em risco o ambiente tecnológico da Agência e maximizar a sua resistência a ataques.





## Pergunta 2

Para fins de comprovação de volume mínimo de serviço, solicitamos que seja permitida a conversão da métrica UST para Horas ou Ponto de Função. O ponto de função é uma unidade produtiva que nem sempre é adotada em outros contratos. Entendemos que o objeto da prova, na fase de habilitação, é demonstrar a capacidade da licitante em se organizar e realizar a entrega dos serviços. Entendemos, também que 1 UST possui a conversão equivalente a 1 homem-hora (1UST=1HH), já que representam a atividade de produção sobre determinada atividade similar. Entendemos, ainda, que 1PF=8HH, visto que produtividade média de 1 Ponto de Função realizado equivale a 08 homens-hora. Essa produtividade média foi levantada levando em consideração os contratos semelhantes com o objeto desta licitação.

## Resposta 2

Conforme o indicado pela área técnica da ANEEL, não existe padronização para a métrica UST, pois trata-se de uma medida de esforço para execução de qualquer tarefa, cuja quantidade de h.h. depende do serviço a ser desempenhado. Em uma determinada situação, 1 UST usada para mensurar a atividade pode ter um esforço menor que 1 h.h. e em outra situação, maior. Dado que não é possível garantir a correspondência de 1 UST para 1 h.h., não é possível utilizar essa métrica para fins de comprovação de volume mínimo.



**Angélica Luisa Pinto Nogueira (SLC)**

---

**De:** Comercial SecurityLabs <comercial@securitylabs.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 2 de setembro de 2019 10:43  
**Para:** comprasaneel (SLC)  
**Assunto:** QUESTIONAMENTO - PREGÃO 10/2019 (SOFTWARE)

**Sinalizador de acompanhamento:** Acompanhar  
**Status do sinalizador:** Sinalizada

A SECURITYLABS, com sede no SRTVN Quadra 702, Conjunto P sala 2049/2050 no Ed. Brasília Rádio Center, vem apresentar à V.Sa questionamento:

Questionamento 01

Da Formação de Grupo - Verifica-se que foram realizadas as devidas separações por item, discriminando:  
Item 1 - Garantia de qualidade nos processos de desenvolvimento e manutenção de sistemas e de gestão de dados;  
Item 2 - Análise de vulnerabilidades  
Item 3 - Apoio a governança de qualidade de software e dados

Os itens 1 e 3 são diretamente relacionados ao software e dados, com sua manutenção de sistemas e gestão de dados, porém o item 2 há de se observar que deve ser separado, pois se trata de análise de vulnerabilidade que não obrigatoriamente deva ser feita pela empresa vencedora do Grupo.  
Como publicado no ANEXO II DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS não há separação para apresentação de preço inviabilizando a participação no pregão. Sugerimos que essa separação visa a maior transparência no processo de identificação de falhas no software por outra empresa que não seja a fornecedora dos itens 1 e 3. Outrossim aumentaria a maior participação de outras empresas nesse certame.

Do pedido: Solicitamos a separação do item 2 - Análise de vulnerabilidade para viabilizar a participação no edital publicado, criando 2 grupos.

Atenciosamente

**Eduardo Ferreira**  
**General Sales Manager**  
**SecurityLabs - Intelligent Research**  
Telefone: [+55 61 3201-1096](tel:+556132011096) Cel: +55 61 99999-4045

Email: [comercial@securitylabs.com.br](mailto:comercial@securitylabs.com.br) Site: [www.securitylabs.com.br](http://www.securitylabs.com.br)

As informações contidas nesta mensagem são CONFIDENCIAIS e protegidas pelo sigilo legal. A divulgação, distribuição ou reprodução do teor deste documento depende de autorização do emissor. Caso V.Sa. não seja o destinatário, preposto ou a pessoa responsável pela entrega desta mensagem, fica, desde já, notificado que qualquer divulgação, distribuição ou reprodução é estritamente proibida, sujeitando-se o infrator às sanções legais.  
Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, elimine-a e notifique o remetente. Agradecemos a sua cooperação.

**Angélica Luisa Pinto Nogueira (SLC)**

---

**De:** Andre Makita Baroboskin <andre.makita@montreal.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 2 de setembro de 2019 17:41  
**Para:** comprasaneel (SLC)  
**Assunto:** PE 10/2019 - Questionamento

**Sinalizador de acompanhamento:** Acompanhar  
**Status do sinalizador:** Sinalizada

Prezado Sr. Pregoeiro,

Segue solicitação de esclarecimentos para o pregão eletrônico de nº 10/2019:

Para fins de comprovação de volume mínimo de serviço, solicitamos que seja permitida a conversão da métrica UST para Horas ou Ponto de Função. O ponto de função é uma unidade produtiva que nem sempre é adotada em outros contratos. Entendemos que o objeto da prova, na fase de habilitação, é demonstrar a capacidade da licitante em se organizar e realizar a entrega dos serviços. Entendemos, também que 1 UST possui a conversão equivalente a 1 homem-hora (1UST=1HH), já que representam a atividade de produção sobre determinada atividade similar. Entendemos, ainda, que 1PF=8HH, visto que produtividade média de 1 Ponto de Função realizado equivale a 08 homens-hora. Essa produtividade média foi levantada levando em consideração os contratos semelhantes com o objeto desta licitação.

Obrigado.

**Classificação da Informação: Restrita**

Att,  
**André Makita Baroboskin, CDIA+** [andre.makita@montreal.com.br](mailto:andre.makita@montreal.com.br)  
Gerente Comercial | Diretoria Regional Centro Oeste  
+ 55 61 3043-1754 - Direto  
+ 55 61 99168-1309 - Telefone Móvel



**MONTREAL | BRASÍLIA**  
[www.montreal.com.br](http://www.montreal.com.br)

**AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:**

Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem são dirigida(s) e entidade(s) autorizada(s) pela **M.I. Montreal Informática S.A.**, podendo conter informação confidencial, sendo o seu sigilo protegido por lei.

Se você não for o destinatário desta mensagem ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

Agradecemos sua cooperação.

**Angélica Luisa Pinto Nogueira (SLC)**

**De:** Roberto Stefan Fernandes de Aguiar (SGI)  
**Enviado em:** terça-feira, 3 de setembro de 2019 14:04  
**Para:** Angélica Luisa Pinto Nogueira (SLC)  
**Cc:** Ângela Regina Koçouski (SLC); Adriana de Carvalho Drummond Vivan (SGI)  
**Assunto:** RES: QUESTIONAMENTO - PREGÃO 10/2019 (SOFTWARE)

Prezada Angélica,

Segue o posicionamento técnico:

Primeiramente, cabe enfatizar que o objeto da contratação é a “prestação de serviços de aferição de qualidade e testes de software e dados, na modalidade Fábrica de Testes”. Um dos requisitos de qualidade de sistemas é a sua segurança, sendo padrão do serviço de fábrica de teste realizar atividades atinentes ao tema.

Este objeto foi dividido em 3 Itens, conforme quadro a seguir:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (30)
1	1	Garantia de qualidade nos processos de desenvolvimento e manutenção de sistemas e de gestão de dados	Pontos de Função	2
	2	Análise de vulnerabilidades	UN	
	3	Apoio a governança de qualidade de software e dados	UST	3
		<b>VALOR TOTAL DO GRUPO (R\$)</b>		

O Item 1 do edital, Garantia de qualidade nos processos de desenvolvimento e manutenção de sistemas e de gestão de dados, em seu detalhamento, prevê, entre outras atividades, a execução de testes estáticos de segurança de código de sistemas, e a verificação da conformidade dos testes realizados pelo desenvolvedor de software aos padrões de desenvolvimento seguro da Agência.

Apesar do título do Item 2 ser Análise de Vulnerabilidades, que poderia dar a entender que se trata de um escopo genérico, conforme detalhamento do objeto (vide extrato a seguir), esta análise é específica para sistemas e portais, diferentemente do que alega a empresa “Os itens 1 e 3 são diretamente relacionados ao software e dados, com sua manutenção de sistemas e gestão de dados, porém o item 2 há de se observar que deve ser separado, pois se trata de análise de vulnerabilidade que não obrigatoriamente deva ser feita pela empresa vencedora do Grupo”.

Portanto, esclarecemos que o objetivo do Item 2 é complementar os testes estáticos realizados no Item 1, com foco em software e dados. Dessa forma, trata-se de um serviço típico de fábrica de testes, cuja separação foi realizada

principalmente racionalizar custos, de forma que essa verificação seja executada apenas dos sistemas de mais alta criticidade para a ANEEL, inexistindo razão para separação.

## B. ITEM 2 – Análise de Vulnerabilidades

- B.1. Se aplica aos sistemas e portais da ANEEL, tanto em desenvolvimento, aquisição, quanto em regime de sustentação. Tem por objetivo de vulnerabilidades nos sistemas que ponham em risco o ambiente tecnológico da Agência e maximizar a sua resistência a ataques.

Atenciosamente,



**Roberto Stefan Fernandes de Aguiar**

Analista Administrativo

Superintendência de Gestão Técnica da Informação - SGI

Telefone: (61) 2192-8852

Fax: (61) 2192- 8686

[www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)



Energia que se faz presente.

**De:** Angélica Luisa Pinto Nogueira (SLC) <[angelicanogueira@aneel.gov.br](mailto:angelicanogueira@aneel.gov.br)>

**Enviada em:** segunda-feira, 2 de setembro de 2019 11:35

**Para:** Roberto Stefan Fernandes de Aguiar (SGI) <[robertostefan@aneel.gov.br](mailto:robertostefan@aneel.gov.br)>

**Cc:** Ângela Regina Koçouski (SLC) <[angela@aneel.gov.br](mailto:angela@aneel.gov.br)>

**Assunto:** QUESTIONAMENTO - PREGÃO 10/2019 (SOFTWARE)

Prezado Roberto,

Segue um questionamento de licitante sobre o agrupamento dos itens licitados.

Verifiquei que na página 5 da Nota Técnica N° 118/2018-SGI constam as justificativas sobre tal assunto, contudo, gostaria de repassar tal pedido para que seja avaliado se há fundamento nas razões da licitante.

Atenciosamente,



**Angelica Luisa Pinto Nogueira Pinheiro**

Analista Administrativo

Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios – SLC

Telefone: (61) 2192-8654

[www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)



Energia que se faz presente.

**De:** Comercial SecurityLabs <[comercial@securitylabs.com.br](mailto:comercial@securitylabs.com.br)>

**Enviada em:** segunda-feira, 2 de setembro de 2019 10:43

**Para:** comprasaneel (SLC) <[comprasaneel@aneel.gov.br](mailto:comprasaneel@aneel.gov.br)>

**Assunto:** QUESTIONAMENTO - PREGÃO 10/2019 (SOFTWARE)

A SECURITYLABS, com sede no SRTVN Quadra 702, Conjunto P sala 2049/2050 no Ed. Brasília Rádio Center, vem apresentar à V.Sa questionamento:

Questionamento 01



Da Formação de Grupo - Verifica-se que foram realizadas as devidas separações por item, discriminando:  
Item 1 - Garantia de qualidade nos processos de desenvolvimento e manutenção de sistemas e de gestão de dados;  
Item 2 - Análise de vulnerabilidades  
Item 3 - Apoio a governança de qualidade de software e dados

Os itens 1 e 3 são diretamente relacionados ao software e dados, com sua manutenção de sistemas e gestão de dados, porém o item 2 há de se observar que deve ser separado, pois se trata de análise de vulnerabilidade que não obrigatoriamente deva ser feita pela empresa vencedora do Grupo.

Como publicado no ANEXO II DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS não há separação para apresentação de preço inviabilizando a participação no pregão. Sugerimos que essa separação visa a maior transparência no processo de identificação de falhas no software por outra empresa que não seja a fornecedora dos itens 1 e 3. Outrossim aumentaria a maior participação de outras empresas nesse certame.

Do pedido: Solicitamos a separação do item 2 - Análise de vulnerabilidade para viabilizar a participação no edital publicado, criando 2 grupos.

Atenciosamente

**Eduardo Ferreira**  
**General Sales Manager**  
**SecurityLabs - Intelligent Research**  
Telefone: [+55 61 3201-1096](tel:+556132011096) Cel: +55 61 99999-4045

Email: [comercial@securitylabs.com.br](mailto:comercial@securitylabs.com.br) Site: [www.securitylabs.com.br](http://www.securitylabs.com.br)

As informações contidas nesta mensagem são CONFIDENCIAIS e protegidas pelo sigilo legal. A divulgação, distribuição ou reprodução do teor deste documento depende de autorização do emissor. Caso V.Sa. não seja o destinatário, preposto ou a pessoa responsável pela entrega desta mensagem, fica, desde já, notificado que qualquer divulgação, distribuição ou reprodução é estritamente proibida, sujeitando-se o infrator às sanções legais.

Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, elimine-a e notifique o remetente. Agradecemos a sua cooperação.

**Angélica Luisa Pinto Nogueira (SLC)**

---

**De:** Roberto Stefan Fernandes de Aguiar (SGI)  
**Enviado em:** terça-feira, 3 de setembro de 2019 14:02  
**Para:** Angélica Luisa Pinto Nogueira (SLC)  
**Cc:** Ângela Regina Koçouski (SLC); Adriana de Carvalho Drummond Vivan (SGI)  
**Assunto:** RES: PE 10/2019 - Questionamento

Prezada Angélica,

Segue o posicionamento técnico:

Não existe padronização para a métrica UST, pois trata-se de uma medida de esforço para execução de qualquer tarefa, cuja quantidade de h.h. depende do serviço a ser desempenhado. Em uma determinada situação, 1 UST usada para mensurar a atividade pode ter um esforço menor que 1 h.h. e em outra situação, maior. Dado que não é possível garantir a correspondência de 1 UST para 1 h.h., não é possível utilizar essa métrica para fins de comprovação de volume mínimo.

Atenciosamente,



**Roberto Stefan Fernandes de Aguiar**

Analista Administrativo

Superintendência de Gestão Técnica da Informação - SGI

Telefone: (61) 2192-8852

Fax: (61) 2192- 8686

[www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)




---

Energia que se faz presente.

---

**De:** Angélica Luisa Pinto Nogueira (SLC) <[angelicanogueira@aneel.gov.br](mailto:angelicanogueira@aneel.gov.br)>  
**Enviada em:** segunda-feira, 2 de setembro de 2019 17:50  
**Para:** Roberto Stefan Fernandes de Aguiar (SGI) <[robertostefan@aneel.gov.br](mailto:robertostefan@aneel.gov.br)>  
**Cc:** Ângela Regina Koçouski (SLC) <[angela@aneel.gov.br](mailto:angela@aneel.gov.br)>  
**Assunto:** ENC: PE 10/2019 - Questionamento

Prezado Roberto Stefan

Solicito avaliação do pedido de esclarecimento abaixo.

Atenciosamente,



**Angélica Luisa Pinto Nogueira Pinheiro**

Analista Administrativo

Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios – SLC

Telefone: (61) 2192-8654

[www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)




---

Energia que se faz presente.

---

**De:** Andre Makita Baroboskin <[andre.makita@montreal.com.br](mailto:andre.makita@montreal.com.br)>  
**Enviada em:** segunda-feira, 2 de setembro de 2019 17:41  
**Para:** comprasaneel (SLC) <[comprasaneel@aneel.gov.br](mailto:comprasaneel@aneel.gov.br)>  
**Assunto:** PE 10/2019 - Questionamento

Prezado Sr. Pregoeiro,

Segue solicitação de esclarecimentos para o pregão eletrônico de nº 10/2019:

Para fins de comprovação de volume mínimo de serviço, solicitamos que seja permitida a conversão da métrica UST para Horas ou Ponto de Função. O ponto de função é uma unidade produtiva que nem sempre é adotada em outros contratos. Entendemos que o objeto da prova, na fase de habilitação, é demonstrar a capacidade da licitante em se organizar e realizar a entrega dos serviços. Entendemos, também que 1 UST possui a conversão equivalente a 1 homem-hora (1UST=1HH), já que representam a atividade de produção sobre determinada atividade similar. Entendemos, ainda, que 1PF=8HH, visto que produtividade média de 1 Ponto de Função realizado equivale a 08 homens-hora. Essa produtividade média foi levantada levando em consideração os contratos semelhantes com o objeto desta licitação.

Obrigado.

**Classificação da Informação: Restrita**

Att,

**André Makita Baroboskin, CDIA+** [andre.makita@montreal.com.br](mailto:andre.makita@montreal.com.br)

Gerente Comercial | Diretoria Regional Centro Oeste

+ 55 61 3043-1754 - Direto

+ 55 61 99168-1309 - Telefone Móvel



**MONTREAL | BRASÍLIA**

[www.montreal.com.br](http://www.montreal.com.br)

**AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:**

Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem são dirigida(s) e entidade(s) autorizada(s) pela **M.I. Montreal Informática S.A.**, podendo conter informação confidencial, sendo o seu sigilo protegido por lei.

Se você não for o destinatário desta mensagem ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

Agradecemos sua cooperação.